



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019-TJPE, CELEBRADO ENTRE O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** E A EMPRESA **MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – EPP**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 18.335.922/0001-15, representado, neste ato, por seu Presidente, Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 140.367 SSP/AL e CPF 088.328.114-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – EPP**, com sede na Rua Dona Magina Pontual, 28, Boa Viagem, CEP 51021-510, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.651.527/0001-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. **João Ricardo Pacheco Nogueira**, Diretor, CPF nº 008.163.774-80, tem entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo SEI nº 00025928-43.2020.8.17.8017, que integra este termo aditivo ao Contrato nº 03/2019-TJPE como se dele fizesse parte, e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente, o qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações adiante estabelecidas.

1. Objetiva, o presente instrumento, a prorrogação, por 12 (doze) meses, com isenção de reajuste, a partir de **16/01/2021**, do prazo de vigência do contrato ora aditado, cujo objeto trata da prestação de serviços, de forma contínua, de supervisão técnica, cabeamento estruturado, assistência de recebimento e expedição de equipamentos e almoxarifado para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC a serem executados nas diversas unidades judiciárias no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. A despesa do presente instrumento ficará a cargo da seguinte informação orçamentária: Projeto nº 15819, ação 4241, subação A593, rubrica 3.3.90.37, fonte 0124000000, no valor de R\$ 30.491,37 (07 dias de jan/2021) + R\$ 130.674,64 x 11 (jan a dez/2021) = R\$ 1.467.912,41. 2022: R\$ 100.183,27.

3. O valor mensal do Contrato permanecerá no importe de R\$ 130.674,64 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) totalizando o valor global de R\$ 1.568.095,68 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

4. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Mega Service Construtora e Terceiriza
de Serviços Eireli - EPP
João Ricardo Pacheco Nogueira
Diretor

317/80

É por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 18 de DEZEMBRO de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – EPP

João Ricardo Pacheco Nogueira

Contratada

Mega Service Construtora e Terceirização
de Serviços Eireli - EPP
João Ricardo Pacheco Nogueira
Diretor

TESTEMUNHAS:

1. Junkenberg - 610.767.754-20 (nome/CPF)

2. Carlo Tereza Cavalcanti (nome/CPF) 688.390.894-49